



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 219/95, de 14/08/95

SÚMULA: Fixa a remuneração da direção da F.A.C.A.I e revoga o Decreto nº 134/94, de 10/02/94 e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º) - À partir de 01/08/95 e de acordo com o artigo 18, Capítulo IV dos Estatutos da F.A.C.A.I., criada pela Lei nº 026/93, de 19/01/93, a remuneração da Presidência será igual a remuneração do Diretor de Departamento da Prefeitura, nível CC-1.

Art. 2º) - A remuneração dos diretores obedecerá o limite 50% (cinquenta por cento) da remuneração da Presidência nos termos do artigo 18, letra "b", dos estatutos.

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor à partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 134/94, de 10/02/94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI,
ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e cinco (01/08/95).


Francisco Pereira Goulart.
PREFEITO MUNICIPAL